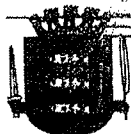


**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

**Prestação de Contas**

**2023**

**ITEM 34 – Cópias das atas de audiências públicas, realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro.**



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro  
Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000  
Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, do 1º quadrimestre de 2023.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, de Vereadores de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2023, do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município de Marechal Deodoro, o Preposto disse, em seguida, que tendo o relatório da Prefeitura de autoria do Prefeito, sido do conhecimento dos Edis, foi iniciada a audiência com a leitura da mensagem do Prefeito. Em seguida houve o início da leitura do relator.

AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2023. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o

final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2023, no 1º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de abril de 2023.

**2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2023 e sua realização até este 1º quadrimestre, de acordo com o caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1º quadrimestre 2023	ÍNDICE DE
	META ANUAL	REALIZAÇÃO
	Atualizada	REALIZADO
Receita Corrente	273.440.716,80	127.363.111,23 46,58%
Receitas Tributárias	47.357.605,98	35.109.858,14 74,14%
Receitas Contribuições	18.622.730,46	7.349.004,82 39,46%
Receitas Patrimoniais	4.000.457,52	6.655.376,91 166,37%
Receitas de Serviços	-	1.993.090,23 -%
Transf. Correntes	202.916.701,27	75.875.341,03 37,39%
Outras R. Correntes	543.221,57	380.440,10 70,03%
Receita de Capital	82.578.258,87	1.542.936,62 1,87%
Operações de Crédito		
Mercado Interno	15.000.000,00	- -%
Alien. de Bens Móveis	-	- -%
Transf. de Capital	67.578.258,87	1.542.936,62 2,28%
Receita Intra Orçam.	24.283.532,07	5.127.283,48 21,11%
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>380.302.507,74</b>	<b>134.033.331,33 35,24 %</b>
<b>DEFICIT</b>		-
<b>SALDOS DE EXER. ANT.</b>		<b>18.742.601,38</b>

FONTE: RREO/STN/SICONFI

**2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.** Observa-se que foram realizados 35,24% da receita total prevista para o ano de 2023, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 46,58% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período.

No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e

comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram acima da previsão para o período, demonstrando, ainda, a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 37,39% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	1º quadrimestre 2023		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
	META ANUAL	REALIZADO	
Despesa Corrente	287.591.837,56	90.041.823,47	31,30%
Despesas de Capital	91.928.713,30	10.439.017,80	11,35%
Investimentos	90.647.796,93	9.869.037,81	10,88%
Amortização da Dívida	1.280.916,37	569.979,99	44,49%
Reserva Contingência	4.589.681,50	-	-
Despesa Infra-Orçam.	14.934.876,76	4.502.088,25	30,14%
SUPERAVIT	-	29.050.401,81	
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>399.045.109,12</b>	<b>134.033.331,33</b>	<b>33,58%</b>

FONTE: RREO/STN/SICONFI. **3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA.** Verifica-se que de toda despesa autorizada atualizada para o exercício, o Município executou um total de 33,58%, enquanto as receitas sem atualização atingiram 35,24%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 1º quadrimestre de 2023.

**4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na

LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
Receita Corrente (Exceto Fontes RPPS)	264.530.423,18	129.215.954,25	48,84%
(-)Aplic. Financeiras	3.100.456,36	5.037.767,94	162,48%
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	261.429.966,82	124.178.186,31	47,49%
Receitas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	32.293.824,53	8.251.374,86	25,55%
Receita de Capital	67.578.258,87	1.542.936,62	2,28%
TOTAL	361.302.050,22	133.972.497,79	37,08%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	329.008.225,69	125.721.122,93	38,21%
FUNTE: RREO/STN/SICONFI			
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente (Exceto Fontes do RPPS)	268.877.629,88	83.890.128,91	31,20%
(-)Juros e Enc. Dívida	955.263,18	302.429,91	31,65%
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	267.922.366,70	83.587.699,00	31,19%
(-)Juros e Enc. Dívida	955.263,18	302.429,91	31,65%
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	267.922.366,70	83.587.699,00	31,19%
Despesas Primárias Correntes (Com Fontes do RPPS)	31.158.686,07	10.004.149,66	32,10%
Despesa de Capital (Exceto Fontes (RPPS)	90.321.497,38	9.869.037,81	10,92%
Reserva Contingência	4.589.681,50	-	- %
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	326.299,55	-	
DESPESA PRIM. TOTAL	394.318.531,20	103.460.886,47	26,23%
DESPESA PRIM.TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	362.833.545,58	93.456.736,81	25,75%

4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO. Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (1º quadrimestre de 2023), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na

LDO 2023. Essa comparação demonstra qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$125.721.122,93

que corresponde a 38,21% da meta estabelecida para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$93.456.736,81

que corresponde a 25,75% da meta estabelecida para o exercício.

(III) (I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$32.264.386,12

META PARA 2023 = (R\$--18.498.961,63).

Resultado Primário Ajustado até o quadrimestre é o total da receita primária realizada sem o RPPS R\$33.562.185,94, permitindo, assim, o cumprimento proporcional da Meta de Resultado Primário.

Fonte: RREO/STN/SICONFI. **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 1º quadrimestre de 2023, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal sem o RPPS de R\$7.931.577,47 é o Resultado Nominal Ajustado sem o RPPS de R\$ 20.264.976,67 permitindo o cumprimento da meta de Resultado Nominal de (R\$14.911.207,71). Fonte: RREO/STN/SICONFI. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de Marechal Deodoro, ao final do 1º quadrimestre de 2023, registrou o cumprimento proporcional das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações. Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 01 de junho de 2023. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA. Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Em seguida o Preposto colocou a palavra ao dispor de todos os presentes para as perguntas, sugestões, etc. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, fazendo uso da palavra, elogiou a administração municipal pelo excelente desempenho demonstrando o equilíbrio orçamentário que refletia a boa gestão no sentido da supremacia do interesse público e, em seguida, parabenizou a Secretária de Finanças do município pela condução das finanças públicas demonstrando uma posição estável. O Preposto registrou que das muitas audiências da natureza já feitas há quinze anos no município, esta foi a de melhor apresentação do aproveitamento dos

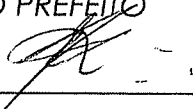
recursos orçamentários e financeiros e que tal situação não foi verificada noutros municípios no período analisado e que tendo o orçamento sido feito em agosto de 2022, ano ainda de difícil prognóstico quanto à estimativa das receitas para o ano de 2023 mas que o planejamento municipal foi muito eficiente e a prova disto estava nos números apresentados e que a expectativa é de que serão apresentados resultados mais auspiciosos durante o restante do exercício financeiro. Como nenhum dos presentes fez uso da palavra para tratar sobre o assunto da audiência e como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelo Preposto do Prefeito que a assinou juntamente com o Presidente, com o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e com outros Vereadores para dar mais legitimidade ao evento. Marechal Deodoro, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
YURI CORTEZ DE MENEZES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:14:10 -03'00'

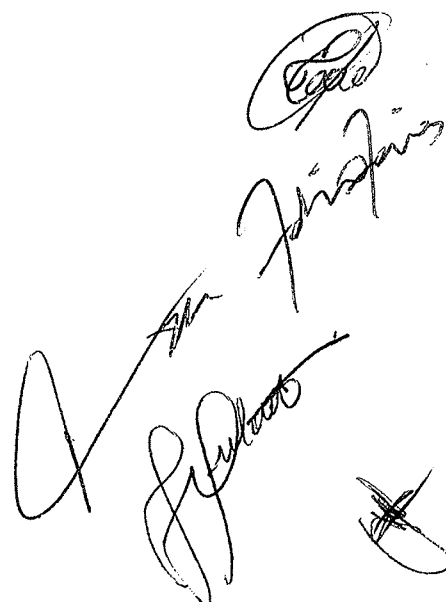
\_\_\_\_\_  
MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES  
PREPOSTO DO PREFEITO



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



\_\_\_\_\_  
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



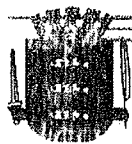


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**

Ata da Audiência Pública conjunta para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois) reuniram-se em Audiência Pública Conjunta, na hora da convocação, o próprio Poder Legislativo sob a Presidência do Vereador Yuri Cortez Menezes, o Poder Executivo e a Câmara de Vereadores representados pelo Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara, sr. Moacir José Silva Bernardes, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores e de integrantes da sociedade deste Município. Aberta a audiência pelo Presidente da Câmara que cumprimentou a todos e passou a palavra ao Preposto que cumprimentou a todos e esclareceu que a audiência era exclusiva para tratar assuntos ligados ao Projeto da LDO/2024 não podendo ser objeto de nenhum outro tema ou assunto. O Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara antes de iniciar a leitura do Projeto explicando alguns pontos que julgou necessárias informações mais detalhadas, disse que o Projeto atende às exigências do art. 165, inciso II da CF e do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, o Preposto esclareceu que o inciso I, do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 exige a realização de duas audiências de responsabilidade do Poder Executivo para o Projeto, sendo ambas de responsabilidade do Poder Executivo na fase de elaboração e a outra da fase de discussão. Em seguida, foram iniciados os trabalhos da audiência pública para apreciação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, de autoria do Poder Executivo. O sr. Moacir disse que o Projeto da LDO veio precedido da Mensagem do Prefeito nº 28/2023/GP, de 15 de maio de 2023 e foi recebida tempestivamente pela Câmara, tendo,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**

Em seguida, o preposto explicou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, compreende as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. O Projeto atende a todas as exigências dos artigos 4º e 45, da Lei Complementar nº 101/00 e § 2º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12. Informou, ainda que o Projeto cita, no art. 35 que a Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, autoriza, pelo seu art. 37, transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, com a autonomia, de acordo com o inciso VI, do art. 167 da CF. Através do art. 46, ficam autorizadas as despesas de pessoal, atendidas as exigências do art. 169 da CF. O Projeto, através do inciso I, do § 2º, art. 56 não permite a anulação de dotações para pessoal e encargos sociais; serviço da dívida, manutenção e desenvolvimento da educação e ação de serviços públicos de saúde. O art. 59 estabelece que se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por  
MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:10:50 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**

O Preposto explicou que anexo de Execução de Obras em Execução continha informações muito importantes que excediam ao exigido pelo art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00 mas muito adequadas no sentido da transparência constitucionalmente exigida. Explicou, também, o disposto nos artigos 41 a 46 do Projeto, quanto às Disposições Relativas à Despesas de Pessoal somente admitidas se houver aumento permanente de receita conforme estabelece o caput do art. 17 e seus parágrafos 2º 3º, ou quando houver a redução permanente de despesa, que no Projeto há uma previsão de redução de R\$10.000.000,00, sendo a outra permissão admitida através do constante do art. 37, inciso X da Constituição Federal, no caso de majoração de remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Concluída a explanação, o Preposto perguntou se algum dos presentes tinha alguma questão, sugestão, dúvida, etc. a respeito do Projeto, tendo todos acenado que não. Em seguida o Preposto agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes e disse ao Presidente da Câmara que, no seu entendimento, poderia encerrar a audiência, caso ele nada tivesse a acrescentar e este, dirigindo-se a todos, agradeceu a presença e disse também que nada tinha a perguntar a respeito da matéria objeto da audiência e, em seguida, deu por encerrada a presente audiência E para, para constar foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelo Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara e demais participantes abaixo assinados. Marechal Deodoro, 03 de julho de 2023.

YURI CORTEZ MENEZES - Presidente

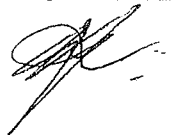
MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

MOACIR JOSÉ SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por  
MOACIR JOSÉ SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:11:07 -03'00"

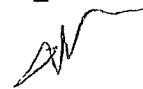
ORÇAMENTO

- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

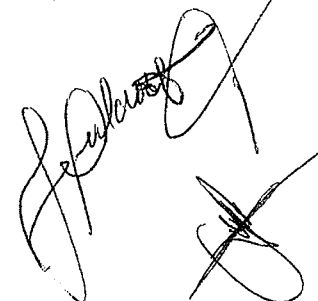
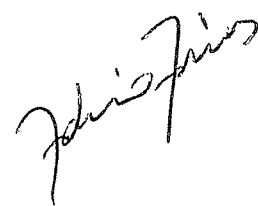


ORÇAMENTO

- RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E



MOACIR JOSE SILVA Assinado de forma digital por  
BERNARDES:020862714 MOACIR JOSE SILVA  
68 BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:11:33 -03'00'





## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

*Ata da Audiência Pública, referente ao 1º quadrimestre de 2023, na Câmara Municipal de Marechal Deodoro para a avaliação e discussão das ações de Saúde.*

*Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, dos Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Câmara abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação da aplicação dos recursos e ações da saúde, através de Relatório Contábil da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Relatório Detalhado exigido pelo art. 36 da Lei Complementar nº 141/12. Em seguida a palavra foi passada ao Preposto que cumprimentou a todos, destacando, em seguida, a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital e comprovou que o município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucionalmente exigido, sem, contudo, deixar de cumprir as suas demais obrigações legais, demonstrando-se, claramente, que a administração pública empreendeu todos os possíveis esforços para o bem estar e proteção da saúde dos munícipes, mas reconhecia que a área da saúde é objeto de demandas crescentes, mas que*

MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por  
MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:15:02 -03'00'

*[Handwritten signatures and marks]*



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

quaisquer outros assuntos ligados à área da saúde, eventuais e transitórios que possam ter ocorrido no período analisado não devem ser tratados neste momento, em face, justamente, da especificidade da audiência. Em seguida, o Preposto, leu o Relatório Contábil do período, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, confeccionado como importante documento para a apresentação segura sobre a conciliação entre os valores recebidos e utilizados pela Secretaria de Saúde e as contas do 1º quadrimestre do ano de 2023. RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE. 1º QUADRIMESTRE DE 2023. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais Ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório contábil a Avaliação das Aplicações dos Recursos da Saúde. Desta forma estaremos apresentando o percentual aplicado na Saúde até o 1º quadrimestre de 2023. DAS RECEITAS. As receitas do município referentes ao índice da Saúde, dividem-se em três grupos: Receitas do Município, Receitas da União e Receitas do Estado. Por essas receitas, devemos entender aquelas auferidas pelo município que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos e taxas), e pelas transferências constitucionais e legais da União (FPM, ITR e ICMS DESONERAÇÃO) e do Estado (ICMS, IPI E IPVA). As informações abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o SIOPS – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35), assim como a sua realização até o 1º quadrimestre. ESTADO DE ALAGOAS. MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.. PODER EXECUTIVO. **AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE. 1º QUADRIMESTRE DE 2023. INTRODUÇÃO.** Senhor

MOACIR JOSE SILVA  
 BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por  
 MOACIR JOSE SILVA  
 BERNARDES:02086271468  
 Dados: 2023.07.03 20:15:28 -03'00'

2



Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade,  
Demais Ouvintes. Obedecendo à legislação

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório contábil a Avaliação das Aplicações dos Recursos da Saúde. Desta forma estaremos apresentando o percentual aplicado na Saúde até o 1º quadrimestre de 2023. 1 - DAS RECEITAS. As receitas do município referentes ao índice da Saúde, dividem-se em três grupos: Receitas do Município, Receitas da União e Receitas do Estado. Por essas receitas, devemos entender aquelas auferidas pelo município que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos e taxas), e pelas transferências constitucionais e legais da União (FPM, ITR e ICMS DESONERAÇÃO) e do Estado (ICMS, IPI E IPVA). As informações abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o SIOPS – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35), assim como a sua realização até o 1º quadrimestre.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM REALIZADAS	RECEITAS	
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUADRIMESTRE	ATÉ	O
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	32.250.359,15	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.832.419,47	
Cota Parte FPM	20.893.405,88	
Cota Parte ITR	6.991,35	
Cota Parte IPVA	2.070.521,83	
Cota Parte ICMS	25.849.647,51	
Cota Parte IPI Exportação	11.852,90	
Compensações Financeiras Provenientes de		

MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por  
MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Data: 2023.07.03 20:15:46 -03'00'

3



Impostos e Transferências Constitucionais  
Desoneração ICMS (LC 87/96)

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 81.082.778,62

Fonte: SIOPS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS 5.631.200,03

Provenientes da União 5.227.963,98

Provenientes dos Estados 403.236,05

Fonte: SIOPS. DAS DESPESAS. Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa que são as Despesas Correntes e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens, etc.

O comportamento das Despesas da Saúde pode ser verificado observando-se os números abaixo: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) DESPESAS LIQUIDADAS Até o

Quadrimestre

DESPESAS CORRENTES 11.287.685,09

DESPESAS DE CAPITAL 918.272,30

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE 12.205.957,39

Fonte: SIOPS

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DESPESAS LIQUIDADAS Até Quadrimestre

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO

ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL -

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS 9.778.416,44

Recursos de Transferências do Sistema Único

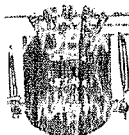
de Saúde SUS

Recursos de Operações de Crédito

5.631.200,03

MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por  
MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:16:03 -03'00'



Outros Recursos -  
 OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS  
 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS  
 ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
TOTAL DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS	9.778.416,44
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA CÁLCULO PERCENTUAL MÍNIMO	12.205.957,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	<b>15,05%</b>

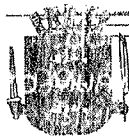
O calculo acima atende à nota nº 1 constante do relatório do SIOPS, no entanto o percentual no Relatório Detalhado e no SIOPS foi apurado pelas despesas pagas. Fonte: SIOPS. Isto posto, é visível o ótimo desempenho da Administração Municipal no 1º quadrimestre de 2023, pois obteve um desempenho positivo na aplicação dos recursos da Saúde. CONCLUSÃO. Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 1º quadrimestre de 2023, registrou, com sobra relevante para o momento econômico, o cumprimento proporcional do percentual constitucionalmente exigido da receita municipal para Aplicação em Ações de Saúde. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 19 de junho de 2023. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA. Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Após a leitura do relatório acima, foi apresentado o Relatório

5

*Cláudio Roberto Ayres da Costa*

*José Farias*





Detalhado já citado nesta ata, cujos números foram conferidos com o relatório contábil acima exposto, no qual foram destacadas as ações da saúde do período compreendendo o montante e fonte dos recursos aplicados no período, a oferta e produção de

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

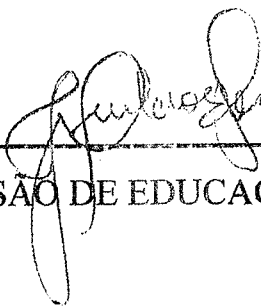
serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação e informando que no período não foi possível a realização de auditorias e que inexistem em fase de execução no período, justificado pelo e em seguida o Presidente da Câmara pediu a palavra e elogiou administração pública do município dizendo da prioridade com que o Chefe do Poder Executivo priorizava as questões de saúde, sem nenhum detrimento das demais atribuições fundamentais e que os seus elogios eram extensivos a todos que faziam parte da Secretaria de Saúde e que o atendimento do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, foi superado com folga. O Preposto explicou que nos últimos cinco anos e até o período da presente audiência o gestor municipal não expôs o município ao descumprimento de nenhuma exigência de aplicações de percentuais das receitas, por força de lei e que receitas próprias para repasses às diversas áreas de atuação do município eram provenientes de receitas tributárias e de transferências constitucionais, consideradas receitas correntes. Acrescentou, ainda, o Preposto que o descumprimento do percentual mínimo exigido para as ações de saúde submete o município à intervenção do Estado, conforme inciso III, do art. 35, da Constituição Federal. A palavra foi facultada a quem quisesse dela fazer e não tendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelos participantes do evento que a assinaram. Marechal Deodoro, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

YURI CORTEZ DE MENEZES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por MOACIR JOSE SILVA  
BERNARDES:02086271468  
Dados: 2023.07.03 20:16:51 -03'00'

MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES  
PREPOSTO DO PREFEITO

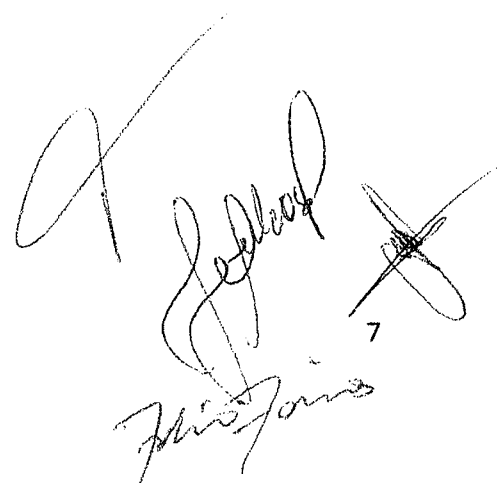


---

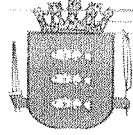
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



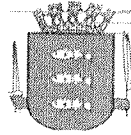
7



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**

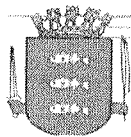
Ata da Audiência Pública conjunta para Apreciação e Discussão do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marechal Deodoro-AL., para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois) reuniram-se em Audiência Pública Conjunta, na hora da convocação, cujo edital foi publicado no Diário Oficial da AMA, nos sites da Prefeitura e da Câmara, o próprio Poder Legislativo sob a Presidência do Vereador Yuri Cortez Menezes, o Poder Executivo e a Câmara de Vereadores representados pelo Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara, sr. Moacir José Silva Bernardes, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores, abaixo assinados e de integrantes da sociedade deste Município. Aberta a audiência pelo Presidente da Câmara que cumprimentou a todos e passou a palavra ao Preposto que cumprimentou a todos e esclareceu que a audiência era exclusiva para tratar assuntos ligados ao Projeto da LOA/2024 não podendo ser objeto de nenhum outro tema ou assunto. O Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara antes de iniciar a leitura do Projeto explicando alguns pontos que julgou necessárias informações mais detalhadas, disse que o Projeto atende às exigências do art. 165, inciso II da CF e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, o Preposto esclareceu que o inciso I, do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 exige a realização de duas audiências de responsabilidade do Poder Executivo para o Projeto, sendo ambas de responsabilidade do Poder Executivo na fase de elaboração e a outra da fase de discussão. Em seguida, foram iniciados os trabalhos da audiência pública para apreciação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024, de autoria do Poder Executivo. O sr. Moacir disse que o Projeto da LOA veio precedido da



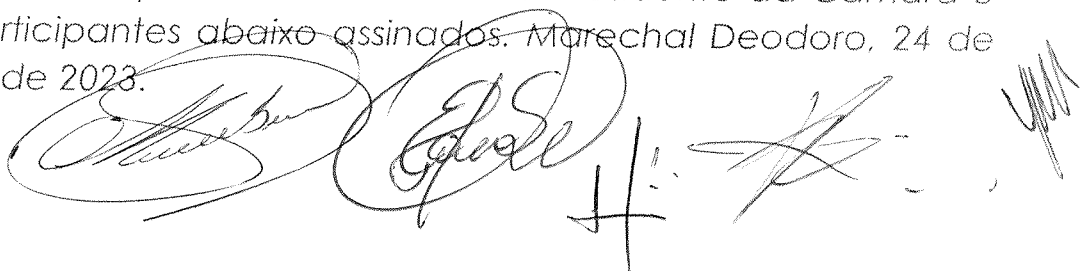
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**

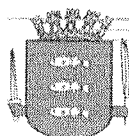
Mensagem do Prefeito e foi recebida tempestivamente pela Câmara e em seguida, o preposto disse que a Lei Orçamentária de acordo com o § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, A lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. O Projeto atende a todas as exigências dos artigos 4º e 45, da Lei Complementar nº 101/00 e § 2º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12. Informou, ainda que o Projeto cita, no art. 35 que a Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, autoriza, pelo seu art. 37, transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, com a autonomia, de acordo com o inciso VI, do art. 167 da CF. Através do art. 46, ficam autorizadas as despesas de pessoal, atendidas as exigências do art. 169 da CF. O Projeto, através do inciso I, do § 2º, art. 56 não permite a anulação de dotações para pessoal e encargos sociais; serviço da dívida, manutenção e desenvolvimento da educação e ação de serviços públicos de saúde. O art. 59 estabelece que se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**


para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação. O Preposto explicou que anexo de Execução de Obras em Execução continha informações muito importantes que excediam ao exigido pelo art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00 mas muito adequadas no sentido da transparência constitucionalmente exigida. Explicou, também, o disposto nos artigos 41 a 46 do Projeto, quanto às Disposições Relativas à Despesas de Pessoal somente admitidas se houver aumento permanente de receita conforme estabelece o caput do art. 17 e seus parágrafos 2º 3º, ou quando houver a redução permanente de despesa, que no Projeto há uma previsão de redução de R\$10.000.000,00, sendo a outra permissão admitida através do constante do art. 37, inciso X da Constituição Federal, no caso de majoração de remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Concluída a explanação, o Preposto perguntou se algum dos presentes tinha alguma questão, sugestão, dúvida, etc. a respeito do Projeto, tendo todos acenado que não. Em seguida o Preposto agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes e disse ao Presidente da Câmara que, no seu entendimento, poderia encerrar a audiência, caso ele nada tivesse a acrescentar e este, dirigindo-se a todos, agradeceu a presença e disse também que nada tinha a perguntar a respeito da matéria objeto da audiência e, em seguida, deu por encerrada a presente audiência E para, para constar foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelo Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara e demais participantes abaixo assinados. Marechal Deodoro, 24 de novembro de 2023.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**  
**Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000**  
**Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL**

  
YURI CORTEZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA


  
MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO E DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA.

  
VICTOR KUMMER ROCHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO

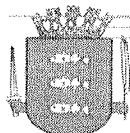
  
EDNALDO SANTOS DA ROCHA – RELATOR DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA – PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES – RELATOR DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
JOSE GENILDO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro  
Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000  
Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, do 2º quadrimestre de 2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, do Presidente e do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, de Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2023, do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município de Marechal Deodoro, o Preposto disse, em seguida, que tendo o relatório da Prefeitura de autoria do Prefeito, sido do conhecimento dos Edis, foi iniciada a audiência com a leitura da mensagem do Prefeito. Em seguida houve o início da leitura do relator. AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 2º QUADRIMESTRE 2023. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará

e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2023, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de agosto de 2023.

**2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2023 e sua realização até este 2º quadrimestre, de acordo com o caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2023	ÍNDICE DE
META ANUAL	REALIZADO	REALIZAÇÃO
Atualizada		
Receita Corrente	273.440.716,80	252.369.268,26 92,29%
Receitas Tributárias	47.357.605,98	57.794.479,27 122,04%
Receitas Contribuições	18.622.730,46	14.363.005,34 77,13%
Receitas Patrimoniais	4.000.457,52	13.825.980,03 345,61%
Receitas de Serviços	-	1.993.090,23 -%
Transf. Correntes	202.916.701,27	163.646.688,95 80,65%
Outras R. Correntes	543.221,57	746.024,44 137,33%
Receita de Capital	82.578.258,87	5.780.899,75 7,00%
Operações de Crédito		
Mercado Interno	15.000.000,00	- -%
Alien. de Bens Móveis	-	- -%
Transf. de Capital	67.578.258,87	5.780.899,75 8,55%
Receita Intra Orçam.	24.283.532,07	10.965.282,06 45,16%
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>380.302.507,74</b>	<b>269.115.450,07 70,76%</b>
<b>DEFICIT</b>		
<b>SALDOS DE EXER.</b>		
<b>ANT.</b>	<b>129.217.323,46</b>	<b>53.726.377,03</b>

**FONTE: RREO/STN/SICONFI. 2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.** Observa-se que foram realizados 70,76% da receita total prevista para o ano de 2023, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 92,29% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o

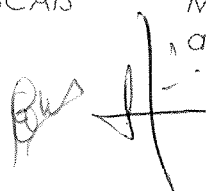


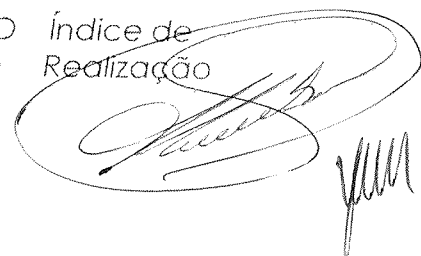
Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram acima da previsão para o período, demonstrando, ainda, a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 80,65% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	2º quadrimestre 2023		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
	META ANUAL	REALIZADO	
Despesa Corrente	326.217.261,95	210.098.653,59	64,40%
Despesas de Capital	104.753.372,06	27.473.307,10	26,22%
Investimentos	103.141.957,30	26.334.934,94	25,53%
Amortização da Dívida	1.611.414,76	1.138.372,16	70,64%
Reserva Contingência	4.589.681,50	-	0,00%
Despesa Infra-Orçam.	15.822.002,79	10.360.949,68	65,48%
TOTAL DAS DESPESAS	451.382.318,30	247.932.910,37	54,92%
SUPERAVIT	-	21.182.539,70	
DESPESA TOTAL COM SUPERAVIT	451.382.318,30	269.115.450,07	59,62%

FONTE: RREO/STN/SICONFI. **3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA.** Verifica-se que de toda despesa autorizada atualizada para o exercício, o Município executou um total de 54,92%, enquanto as receitas atingiram 70,76%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 2º quadrimestre de 2023. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
------------------	-----------------------	-----------	----------------------

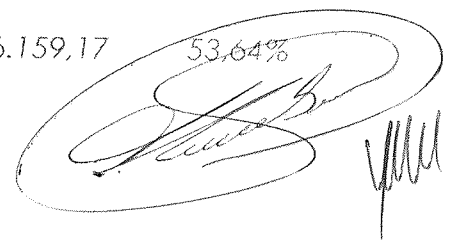




Receita Corrente (Exceto Fontes RPPS)	264.529.423,18	243.293.926,80	91,97%
Receita Patrimonial	3.100.456,36	3.100.456,36	100,00%
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	261.428.966,82	233.571.291,16	89,34%
Receitas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	32.294.824,53	16.691.044,91	51,68%
Receitas não Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	900.001,16	3.372.602,19	374,73%
Receita de Capital (Exceto Fontes RPPS)	82.578.258,87	5.780.899,75	7,00%
Operações de Crédito	15.000.000,00	-	-%
Transferências de Capital	67.578.258,87	5.780.899,75	8,55%
RECEITA TOTAL PRIMÁRIA	361.302.050,22	256.043.235,82	70,86%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	329.007.225,69	239.352.190,91	72,74%
FONTE: RREO/STN/SICONFI			
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente (Exceto Fontes do RPPS)	308.295.348,46	196.797.663,16	63,83%
(-) Juros e Enc. Dívida	955.263,18	596.438,93	62,43%
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	307.340.085,28	196.201.224,23	63,83%
%			
Despesas Primárias Correntes (Com Fontes do RPPS)	31.158.686,07	22.022.068,81	70,67%
Despesa de Capital (Exceto Fontes RPPS)	107.012.302,72	29.113.178,40	27,20%
Amortização da Dívida	4.101.813,13	2.778.243,46	67,73%
Reserva Contingência	4.589.681,50	-	-%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	102.910.489,59	26.334.934,94	25,59%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS)	326.299,55	-	-%
DESPESA PRIM. TOTAL	446.325.241,99	244.558.227,98	57,93%
DESPESA PRIM.TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	414.840.256,37	222.536.159,17	53,64%





FONTE: RREO/STN/SICON . **4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO.** Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2023), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2023. Essa comparação demonstra qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$239.352.190,91

que corresponde a 72,74% da meta estabelecida para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$222.536.159,17

que corresponde a 53,64% da meta estabelecida para o exercício.

(III) (I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$16.816.031,74

META PARA 2023 = (R\$-18.498.961,63) Resultado Primário Ajustado com o RPPS até o quadrimestre é o total da receita primária realizada sem o RPPS R\$-17.828.759,39, e sem o RRPS R\$-12.473.098,49 permitindo, assim, o cumprimento proporcional da Meta de Resultado Primário.

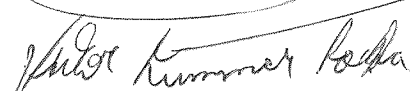
Fonte: RREO/STN/SICONFI. **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 2º quadrimestre de 2023, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal sem o RPPS de R\$-3.440.316,52 é o Resultado Nominal Ajustado sem o RPPS de R\$34.677.181,38 permitindo o cumprimento da meta de Resultado Nominal de (R\$14.911.207,71). Fonte: RREO/STN/SICONFI.


**6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de Marechal Deodoro, ao final do 2º quadrimestre de 2023, registrou o cumprimento proporcional das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 10 de outubro de 2023. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Em seguida o Preposto colocou a palavra ao dispor de todos os presentes para as perguntas, sugestões, etc. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, fazendo uso da palavra, elogiou a administração municipal pelo excelente desempenho demonstrando o equilíbrio orçamentário que refletia a boa gestão no sentido da supremacia do interesse público e, em seguida, parabenizou a Secretária de Finanças do município pela condução das

finanças públicas demonstrando uma posição estável. O Preposto registrou foi apresentado o aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros mas que o planejamento municipal foi muito eficiente e a prova disto estava nos números apresentados e que a expectativa é de que serão apresentados resultados mais auspiciosos durante o restante do exercício financeiro. Como nenhum dos presentes fez uso da palavra para tratar sobre o assunto da audiência e como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelo Preposto do Prefeito que a assinou juntamente com o Presidente, com o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e com outros Vereadores para dar mais legitimidade ao evento. Marechal Deodoro, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

  
YURI CORTEZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA


  
MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO

  
VÍCTOR KUMMER ROCHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
EDNALDO SANTOS DA ROCHA – RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

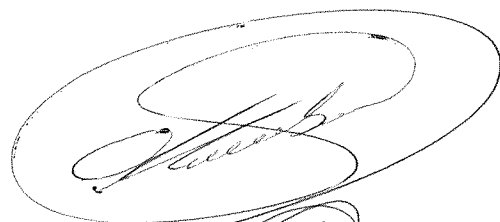
  
AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

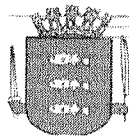
  
PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES – RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
EZEQUIAS JOSÉ DO NASCIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

José Genildo da Silva

JOSÉ GENILDO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL





## ESTADO DE ALAGOAS

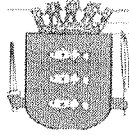
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

*Ata da Audiência Pública, referente ao 2º quadrimestre de 2023, na Câmara Municipal de Marechal Deodoro para a avaliação e discussão das ações de Saúde.*

*Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, dos Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Câmara abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação da aplicação dos recursos e ações da saúde, através de Relatório Contábil da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do*



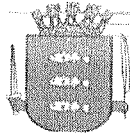
## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Relatório Detalhado exigido pelo art. 36 da Lei Complementar nº 141/12. Em seguida a palavra foi passada ao Preposto que cumprimentou a todos, reforçando, em seguida, a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital e comprovou que o município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucionalmente exigido, sem, contudo, deixar de cumprir as suas demais obrigações legais, demonstrando-se, claramente, que a administração pública empreendeu todos os possíveis esforços para o bem estar e proteção da saúde dos munícipes, mas reconhecia que a área da saúde é objeto de demandas crescentes, mas que quaisquer outros assuntos ligados à área da saúde, eventuais e transitórios que possam ter ocorrido no período analisado não devem ser tratados neste momento, em face, justamente, da especificidade da audiência. Em seguida, o Preposto, leu o Relatório Contábil do período, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, confeccionado como importante documento para a apresentação segura sobre a conciliação entre os valores recebidos e utilizados pela Secretaria de Saúde e as contas do 2º quadrimestre do ano de 2023. Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais Ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

neste relatório contábil a Avaliação das Aplicações dos Recursos da Saúde. Desta forma estaremos apresentando o percentual aplicado na Saúde até o 2º quadrimestre de 2023. **DAS RECEITAS.** As receitas do município referentes ao índice da Saúde, dividem-se em três grupos: Receitas do Município, Receitas da União e Receitas do Estado. Por essas receitas, devemos entender aquelas auferidas pelo município que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos e taxas), e pelas transferências constitucionais e legais da União (FPM, ITR e ICMS DESONERAÇÃO) e do Estado (ICMS, IPI E IPVA). As informações abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o SIOPS – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35), assim como a sua realização até o 2º quadrimestre. **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM RECEITAS REALIZADAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATÉ O QUADRIMESTRE**

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)

53.341.417,71

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

E LEGAIS (II)

96.849.646,69

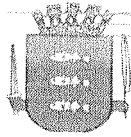
Cota Parte FPM

38.278.472,75

Cota Parte ITR

10.705,36





## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Cota Parte IPVA

4.586.441,81

Cota Parte ICMS

53.949.333,75

Cota Parte IPI Exportação

24.693,02

Compensações Financeiras Provenientes de

Impostos e Transferências Constitucionais

Desoneração ICMS (LC 87/96)

**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA****APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

150.191.064,40

Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA

**RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**

TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS

22.957.790,91

Provenientes da União

22.437.554,86

Provenientes dos Estados

520.236,05

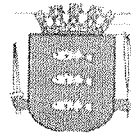
Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA. **3.DAS DESPESAS.**

Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa que são as Despesas Correntes e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens, etc. O comportamento das Despesas da Saúde pode ser verificado observando-se os números abaixo:

**DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)**

Até o Quadrimestre

**DESPESAS LIQUIDADAS**



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE

30.230.952,53

Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA  
FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DESPESAS  
LIQUIDADAS Até Quadrimestre**

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO

ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL -

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS

17.777.897,80

Recursos de Transferências do Sistema Único

de Saúde SUS

22.957.790,91

Recursos de Operações de Crédito -

Outros Recursos -

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS

INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE

FINANCEIRA -

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE

CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS -

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS

À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO

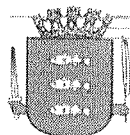
FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -

TOTAL DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS

17.777.897,80

TOTAL DAS DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

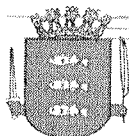
Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

DE SAÚDE PARA CÁLCULO PERCENTUAL MÍNIMO  
30.078.535,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS  
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

20,02%. Fonte: SIOPS. Isto posto, é visível o ótimo desempenho da  
Administração Municipal no 2º quadrimestre de 2023, pois obteve  
um desempenho positivo na aplicação dos recursos da Saúde.

**4. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais  
presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 2º  
quadrimestre de 2023, registrou, com sobra relevante para o  
momento econômico, o cumprimento proporcional do percentual  
constitucionalmente exigido da receita municipal para Aplicação  
em Ações de Saúde. Por fim, entendo não apenas ter cumprido  
minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o  
debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição  
indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático.  
Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores  
para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas  
neste momento. Marechal Deodoro, 09 de outubro de 2023.  
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA. Prefeito do Município de  
Marechal Deodoro. Após a leitura do relatório acima, foi  
apresentado o Relatório Detalhado, cujos números foram  
conferidos com o relatório contábil acima exposto, no qual foram  
destacadas as ações da saúde do período compreendendo o  
montante e fonte dos recursos aplicados no período, a oferta e  
produção de serviços públicos na rede assistencial própria,  
contratada e conveniada, cotejando esses dados com os



indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação e informando que no período não foi possível

, ESTADO DE ALAGOAS


Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

a realização de auditorias e que inexistem em fase de execução no período justificado pelo e em seguida o Presidente da Câmara pediu a palavra e elogiou administração pública do município dizendo da prioridade com que o Chefe do Poder Executivo priorizava as questões de saúde, sem nenhum detrimento das demais atribuições fundamentais e que os seus elogios eram extensivos a todos que faziam parte da Secretaria de Saúde e que o atendimento do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, foi superado com folga. O Preposto explicou que nos últimos cinco anos e até o período da presente audiência o gestor municipal não expôs o município ao descumprimento de nenhuma exigência de aplicações de percentuais das receitas, por força de lei e que as receitas próprias para repasses às diversas áreas de atuação do município eram provenientes de receitas tributárias e de transferências constitucionais, consideradas receitas correntes. Acrescentou, ainda, o Preposto que o descumprimento do percentual mínimo exigido para as ações de saúde submete o município à intervenção do Estado, conforme inciso III, do art. 35, da Constituição Federal. A palavra foi facultada a quem quisesse dela fazer e não tendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelos participantes do evento que a assinaram. Marechal Deodoro, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

YURI CORTEZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA



MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.



VICTOR KUMMER ROCHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO




EDINALDO SANTOS DA ROCHA – RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



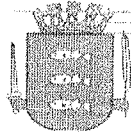
PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES – RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



EZEQUIAS JOSÉ DO NASCIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



JOSÉ GENILDO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro  
Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000  
Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, do 2º quadrimestre de 2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, do Presidente e do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, de Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2023, do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município de Marechal Deodoro, o Preposto disse, em seguida, que tendo o relatório da Prefeitura de autoria do Prefeito, sido do conhecimento dos Edis, foi iniciada a audiência com a leitura da mensagem do Prefeito. Em seguida houve o início da leitura do relator. AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 2º QUADRIMESTRE 2023. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará

e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2023, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de agosto de 2023.

**2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2023 e sua realização até este 2º quadrimestre, de acordo com o caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

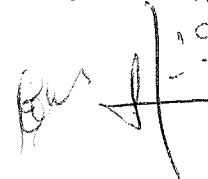



RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2023	ÍNDICE DE
META ANUAL	REALIZADO	REALIZAÇÃO
Atualizada		
Receita Corrente	273.440.716,80	252.369.268,26 92,29%
Receitas Tributárias	47.357.605,98	57.794.479,27 122,04%
Receitas Contribuições	18.622.730,46	14.363.005,34 77,13%
Receitas Patrimoniais	4.000.457,52	13.825.980,03 345,61%
Receitas de Serviços	-	1.993.090,23 -%
Transf. Correntes	202.916.701,27	163.646.688,95 80,65%
Outras R. Correntes	543.221,57	746.024,44 137,33%
Receita de Capital	82.578.258,87	5.780.899,75 7,00%
Operações de Crédito		
Mercado Interno	15.000.000,00	- -%
Alien. de Bens Móveis	-	- -%
Transf. de Capital	67.578.258,87	5.780.899,75 8,55%
Receita Intra Orçam.	24.283.532,07	10.965.282,06 45,16%
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>380.302.507,74</b>	<b>269.115.450,07 70,76%</b>
<b>DEFICIT</b>		
<b>SALDOS DE EXER.</b>		
ANT.	129.217.323,46	53.726.377,03

FONTE: RREO/STN/SICONFI. **2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.** Observa-se que foram realizados 70,76% da receita total prevista para o ano de 2023, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 92,29% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o

Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram acima da previsão para o período, demonstrando, ainda, a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 80,65% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	2º quadrimestre 2023	ÍNDICE DE
	META ANUAL	REALIZADO REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	326.217.261,95	210.098.653,59 64,40%
Despesas de Capital	104.753.372,06	27.473.307,10 26,22%
Investimentos	103.141.957,30	26.334.934,94 25,53%
Amortização da Dívida	1.611.414,76	1.138.372,16 70,64%
Reserva Contingência	4.589.681,50	- 0,00%
Despesa Infra-Orçam.	15.822.002,79	10.360.949,68 65,48%
TOTAL DAS DESPESAS	451.382.318,30	247.932.910,37 54,92%
SUPERAVIT	-	21.182.539,70
DESPESA TOTAL COM SUPERAVIT	451.382.318,30	269.115.450,07 59,62%

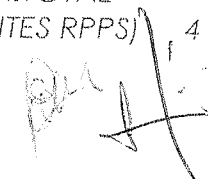
**3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA.** Verifica-se que de toda despesa autorizada atualizada para o exercício, o Município executou um total de 54,92%, enquanto as receitas atingiram 70,76%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 2º quadrimestre de 2023. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

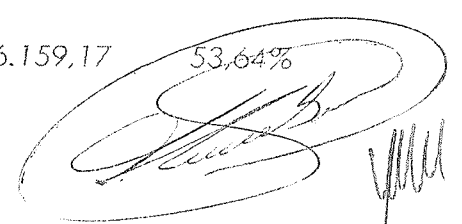
RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
			



Receita Corrente (Ex-ceto Fontes RPPS)	264.529.423,18	243.293.926,80	91,97%
Receita Patrimonial	3.100.456,36	3.100.456,36	100,00%
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	261.428.966,82	233.571.291,16	89,34%
Receitas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	32.294.824,53	16.691.044,91	51,68%
Receitas não Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	900.001,16	3.372.602,19	374,73%
Receita de Capital (Exceto Fontes RPPS)	82.578.258,87	5.780.899,75	7,00%
Operações de Crédito	15.000.000,00	-	-%
Transferências de Capital	67.578.258,87	5.780.899,75	8,55%
RECEITA TOTAL PRIMÁRIA	361.302.050,22	256.043.235,82	70,86%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES PPS)	329.007.225,69	239.352.190,91	72,74%
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente (Exceto Fontes do RPPS)	308.295.348,46	196.797.663,16	63,83%
(-) Juros e Enc. Dívida	955.263,18	596.438,93	62,43%
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	307.340.085,28	196.201.224,23	63,83%
Despesas Primárias Correntes (Com Fontes do RPPS)	31.158.686,07	22.022.068,81	70,67%
Despesa de Capital (Exceto Fontes (RPPS)	107.012.302,72	29.113.178,40	27,20%
Amortização da Dívida	4.101.813,13	2.778.243,46	67,73%
Reserva Contingência	4.589.681,50	-	-%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	102.910.489,59	26.334.934,94	25,59%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS)	326.299,55	-	-%
DESPESA PRIM. TOTAL	446.325.241,99	244.558.227,98	57,93%
DESPESA PRIM.TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	414.840.256,37	222.536.159,17	53,64%






FONTE: RREO/STN/SICON . **4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO.** Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2023), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2023. Essa comparação demonstra qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$239.352.190,91

que corresponde a 72,74% da meta estabelecida para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$222.536.159,17

que corresponde a 53,64% da meta estabelecida para o exercício.

(III) (I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$16.816.031,74

META PARA 2023 = (R\$-18.498.961,63) Resultado Primário Ajustado com o RPPS até o quadrimestre é o total da receita primária realizada sem o RPPS R\$-17.828.759,39, e sem o RRPS R\$-12.473.098,49 permitindo, assim, o cumprimento proporcional da Meta de Resultado Primário.

Fonte: RREO/STN/SICONFI. **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 2º quadrimestre de 2023, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal sem o RPPS de R\$-3.440.316,52 é o Resultado Nominal Ajustado sem o RPPS de R\$34.677.181,38 permitindo o cumprimento da meta de Resultado Nominal de (R\$14.911.207,71). Fonte:

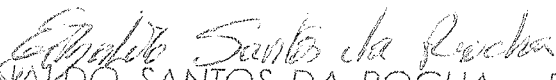
RREO/STN/SICONFI. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de Marechal Deodoro, ao final do 2º quadrimestre de 2023, registrou o cumprimento proporcional das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 10 de outubro de 2023. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Em seguida o Preposto colocou a palavra ao dispor de todos os presentes para as perguntas, sugestões, etc. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, fazendo uso da palavra, elogiou a administração municipal pelo excelente desempenho demonstrando o equilíbrio orçamentário que refletia a boa gestão no sentido da supremacia do interesse público e, em seguida, parabenizou a Secretária de Finanças do município pela condução das

finanças públicas demonstrando uma posição estável. O Preposto registrou foi apresentado o aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros mas que o planejamento municipal foi muito eficiente e a prova disto estava nos números apresentados e que a expectativa é de que serão apresentados resultados mais auspiciosos durante o restante do exercício financeiro. Como nenhum dos presentes fez uso da palavra para tratar sobre o assunto da audiência e como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelo Preposto do Prefeito que a assinou juntamente com o Presidente, com o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e com outros Vereadores para dar mais legitimidade ao evento. Marechal Deodoro, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

  
YURI CORTEZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA

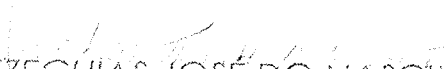
  
MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO

  
VICTOR KUMMER ROCHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

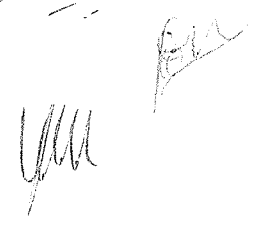
  
EDNALDO SANTOS DA ROCHA – RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

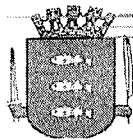
  
AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES – RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
EZEQUIAS JOSÉ DO NASCIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*José Genildo da Silva*  
JOSÉ GENILDO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro  
Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000  
Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, do 3º quadrimestre de 2023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, do Presidente e do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, dos Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2023, do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município de Marechal Deodoro. O Preposto disse, em seguida, que o relatório da Prefeitura de autoria do Prefeito pode ter sido do conhecimento dos Edis, conforme solicitação, através de ofício do gestor municipal, foi iniciada a audiência. Em seguida houve o início da leitura do relatório por parte do Preposto. AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 3º QUADRIMESTRE 2023. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e

fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 3º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2023, no 3º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de dezembro de 2023. **2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2023 e sua realização até este 3º quadrimestre, de acordo com o caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3º quadrimestre 2023 META ANUAL Atualizada	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	373.855.768,69	406.891.722,36	108,84%
Receitas Tributárias	74.333.685,11	78.460.491,96	105,55%
Receitas Contribuições	19.700.338,24	21.856.357,42	110,94%
Receitas Patrimoniais	11.707.666,86	18.911.073,91	161,53%
Receitas de Serviços	1.993.090,23	1.993.090,23	100,00%
Transf. Correntes	265.137.927,14	284.557.343,94	107,32%
Outras R. Correntes	983.061,11	1.113.364,90	113,25%
Receita de Capital	83.897.938,87	22.537.408,94	26,86%
Operações de Crédito			
Mercado Interno	15.000.000,00	7.500.000,00	50,00%
Alien. de Bens Móveis	-	-	-%
Transf. de Capital	68.897.938,87	15.037.408,94	21,83%
Receita Intra Orçam.	24.283.532,07	18.140.355,84	74,70%
RECEITA TOTAL	482.037.239,63	447.569.487,14	92,85%
DEFICIT		23.910.813,17	
TOTAL COM DEFICIT	482.037.239,63	471.480.300,31	97,81%
SALDOS DE EXER.			
ANT.	73.263.191,86	73.263.191,86	

FONTE: RREO/STN/SICONFI. **2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.** Observa-se que foram realizados 97,81% da receita total prevista para o ano de 2023, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 108,84% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida

para o período.No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram acima da previsão para o período, demonstrando, ainda, a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 107,32% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo, com base na despesa empenhada por determinação do MPCASP em vigor.

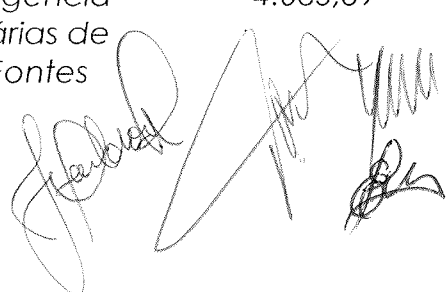
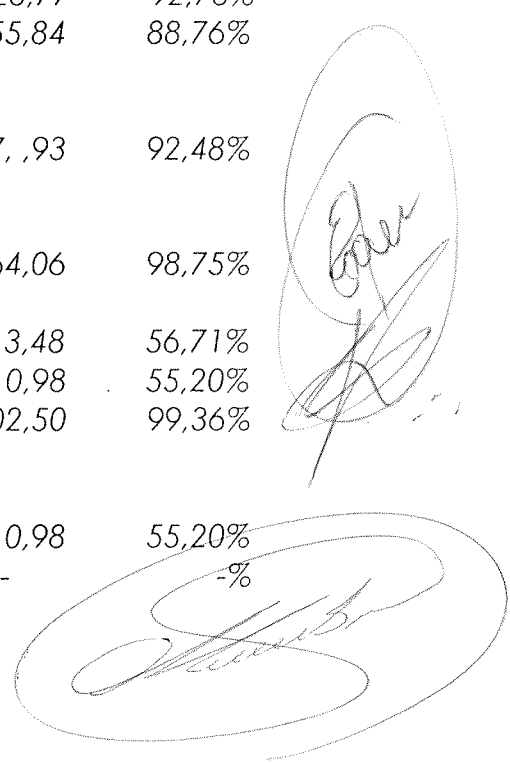
DESPESAS P. CATEGORIA	3º quadrimestre 2023		
	META ATUALIZADA	REALIZADA	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	411.088.778,71	382.257.261,04	92,98%
Despesas de Capital	125.357.051,62	70.024.192,60	55,85%
Investimentos	123.512.398,17	68.179.709,98	55,20%
Amortização da Dívida	1.844.653,45	1.844.482,62	100,00%
Reserva de Contingência	4.065,89	-	-%
Despesa Infra-Orçam.	19.350.535,31	19.198.846,67	99,21%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>555.800.431,53</b>	<b>471.480.300,31</b>	<b>84,82%</b>

FONTE: RREO/STN/SICONFI. **3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA.** Verifica-se que de toda despesa autorizada atualizada para o exercício, o Município executou um total de 84,82%, enquanto as receitas atingiram 97,81%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 3º quadrimestre de 2023. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS                      META ANUAL                      REALIZADO                      Índice de

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the right side, there is a large, circular stamp with a signature inside. Below it, there are several smaller, overlapping signatures and initials, some of which appear to be official or administrative marks.

	atualizada		Realização
Receita Corrente (Exceto Fontes RPPS)	364.944.465,07	393.442.565,01	107,81%
Receita Patrimonial	10.807.655,70	14.133.598,97	130,77%
Transferências Correntes	265.137.927,14	284.557.343,94	107,32%
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	355.168.394,46	380.524.892,99	107,13%
Receitas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	32.293.824,53	26.682.041,43	82,62%
Receitas não Primárias Correntes (Com Fontes RPPS)	900.001,16	4.710.719,53	523,41%
Receita de Capital (Exceto Fontes RPPS)	82.578.258,87	14.364.500,94	17,39%
Operações de Crédito	15.000.000,00	7.500.000,00	50,00%
Transferências de Capital	67.578.258,87	6.864.500,94	10,15%
RECEITA TOTAL PRIMÁRIA	455.040.477,86	414.071.435,36	90,99%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	422.746.653,33	387.389.393,93	91,87%
FONTE: RREO/STN/SICONFI			
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente (Exceto Fontes do RPPS)	392.620.916,90	364.107.323,77	92,73%
(-) Juros e Enc. Dívida	955.263,18	847.955,84	88,76%
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	391.766.766,45	363.259.367,93	92,48%
Despesas Primárias Correntes (Com Fontes do RPPS)	35.299.806,42	34.857.564,06	98,75%
Despesa de Capital (Exceto Fontes RPPS)	127.845.850,61	72.506.913,48	56,71%
Investimentos	123.482.606,46	68.171.210,98	55,20%
Amortização da Dívida	4.363.244,15	4.335.702,50	99,36%
Despesas Primárias de Capital (Exceto Fontes RPPS)	123.482.606,46	68.171.210,98	55,20%
Reserva Contingência	4.065,89	-	-%
Despesas Primárias de Capital (Com Fontes			



RPPS)	29.791,71	8.499,00	28,52%
Despesas Primárias De Capital (Com Fontes RPPS)	-	-	-%
Despesa Prim. Total	550.583.036,93	466.296.641,97	84,69%
Despesa Prim.Total (Exceto Fontes RPPS)	515.253.438,80	431.430.578,91	83,73%

FONTE: RREO/STN/SICON. **4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO.** Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (3º quadrimestre de 2023), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2023. Essa comparação demonstra qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

- (I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA COM RPPS = R\$ 414.071.435,36
- (II) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA SEM RPPS = R\$387.389.393,93
- (III) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA COM RPPS = R\$466.296.641,97
- (IV) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA SEM RPPS = R\$ 431.430.578,91
- (V) RESULTADO PRIMÁRIO COM RPPS = R\$ -47.897.485,28
- (VI) RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS = R\$-33.506.888,65

META PARA 2023 = (R\$--18.498.961,63) Resultado Primário com o RPPS até o quadrimestre é o total da receita primária realizada com o RPPS R\$-47.897.485,28, e sem o RRPS R\$-33.506.888,65 não permitindo, assim, o cumprimento da Meta de Resultado Primário. Fonte: RREO/STN/SICONFI.

**5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 3º quadrimestre de 2023, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal sem o RPPS de R\$-17.904.267,54 e o Resultado Nominal Ajustado sem o RPPS de R\$-21.372.404,26 permitindo o cumprimento da meta de Resultado Nominal de (R\$14.911.207,71). Fonte: RREO/STN/SICONFI. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de Marechal Deodoro, ao final do 3º quadrimestre de 2023, registrou o não cumprimento da Meta de Resultado Primário e permitiu o cumprimento da Meta Resultado Nominal. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações, que é condição indispensável para o

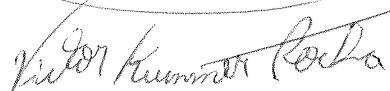
fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 05 de fevereiro de 2024. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA. Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Em seguida o Preposto colocou a palavra ao dispor de todos os presentes para as perguntas, sugestões, etc. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, fazendo uso da palavra, elogiou a administração municipal que mesmo não tendo atingido a meta, apesar de negativa, teve desempenho adequado demonstrando que o relatório refletia a boa gestão no sentido da supremacia do interesse público e, em seguida, parabenizou a Secretária de Finanças do município pela condução das finanças públicas evidenciando uma posição estável. O Preposto registrou que foi apresentado o aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros mas que o planejamento municipal foi eficiente e a prova disto estava nos números apresentados e que foram cumpridas todas as exigências constitucionais ligadas à supremacia do interesse público. Como nenhum dos presentes fez uso da palavra para tratar sobre o assunto da audiência e como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelo Preposto do Prefeito que a assinou juntamente com o Presidente, com o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e com outros Vereadores para dar mais legitimidade ao evento. Marechal Deodoro, aos 26 dias do mês de março de 2024.




YURI CORTEZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA



MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO



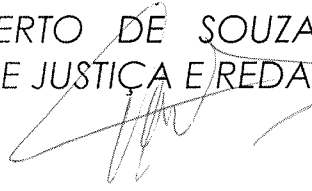
VICTOR KUMMER ROCHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



EDNALDO SANTOS DA ROCHA – RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES – RELATOR DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



JOSÉ GENILDO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Nº /2024

RELATÓRIO

Trata-se da Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 do Município de Marechal Deodoro, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer de acordo com o art. 39, do Regimento Interno da Câmara.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de audiência pública para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/23.

Pelos dois primeiros quadros do relatório observa-se que foram emitidos apenas para demonstrar o atendimento do disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, que se a receita apresentasse realização inferior à execução das despesas seria necessária a limitação de empenho com exceção das despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, conforme § 3º do art. acima e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entende, todavia, esta Relatoria, que a Câmara e a sociedade precisam ser informadas dos assuntos financeiros, orçamentários e patrimoniais do município.

Mesmo com o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00 exigir a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, o parágrafo único do art. 8º da Resolução Normativa nº 002/2001, do TCEAL, exige que as atas ou pareceres indicados neste artigo serão acompanhados de demonstrativos contendo avaliação qualitativa e quantitativa das limitações de execução da despesa, segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, daí o relatório apresentado pelo Poder Executivo atende a todas as exigências legais.

Esta audiência também atende aos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

Não entrevemos nos documentos base do presente relatório a confirmação do cumprimento constitucional dos limites de repasse às ações de educação, mas tais informações, quanto às aplicações nas ações de saúde foram verificadas no SIOPS no entanto, as despesas e



receitas para o fim do cálculo do repasse à Saúde devem ser verificados na audiência exigida pelo § 5º, do art. 36 da Lei Complementar nº 141/12 o que não acontece com a Educação, no entanto, tais informações sobre a educação devem ser obtidas através da publicação na STN/SIOPE.

Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor está transcrito na íntegra na ata da Audiência, podemos concluir que o Município de Marechal Deodoro apresentou desempenho desfavorável da Administração Municipal dos Resultados Primário, cuja meta estabelecida na LDO/2023 foi de (R\$--18.498.961,63) mas cumpriu a meta de Resultado e Nominal.

Destaca-se neste relatório, confeccionado pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, publicado na STN/SICONFI, como fonte citada no relatório apresentado na audiência, que a avaliação foi feita pela despesa empenhada, diferentemente das avaliações anteriores que foram pela despesa liquidada, conforme determinação da Secretaria da Fazenda Nacional, procedimento também determinado para a avaliação do cumprimento do repasse constitucional mínimo para a Educação e para os Serviços e Ações de Saúde.

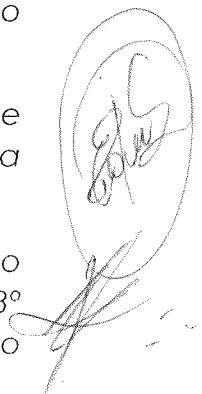
Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer, o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida.

Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, terceiro a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública.

A municipalidade deve ser considerada descumpridora da meta, estabelecida no Anexo de Metas Fiscais com relação ao Resultado Primário e cumpridora do Resultado Nominal pelas razões apontadas no Relatório ora analisado.

Esta Relatoria, cumprindo as atribuições regimentais emitiu este relatório, também no sentido de auxiliar o Poder Legislativo na sua tarefa constante da Lei Orgânica Municipal.

Esta Relatoria é favorável à aprovação da Audiência Pública e do respectivo relatório apresentado pelo Poder Executivo, do 3º quadrimestre do Município de Marechal Deodoro, para a avaliação do



cumprimento das Metas Anuais para 2023, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano.

DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do competente relatório da Relatoria desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório e a respectiva Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 26 de março de 2024.



Víctor Kummer Rocha

Presidente

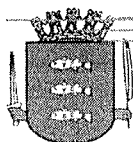


Ednaldo Santos da Rocha

Relator

Jorge Affonso Barros de Mello;

Membro



## ESTADO DE ALAGOAS

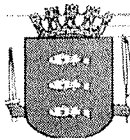
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Ata da Audiência Pública, referente ao 3º quadrimestre de 2023, na Câmara Municipal de Marechal Deodoro para a avaliação e discussão das ações de Saúde.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, dos Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Câmara abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação da aplicação dos recursos e ações da saúde, através de Relatório Contábil da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Relatório Detalhado exigido pelo art. 36 da Lei Complementar nº 141/12. Em seguida e comprovou que o município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucionalmente exigido, sem, contudo, deixar de cumprir as suas demais obrigações legais, demonstrando-se, claramente, que a administração pública empreendeu todos os possíveis esforços para o bem estar e proteção da saúde dos munícipes, mas reconhecia que a área da saúde é objeto de demandas crescentes, mas que quaisquer outros assuntos ligados à área da saúde, eventuais e transitórios que possam ter ocorrido no período analisado



## ESTADO DE ALAGOAS

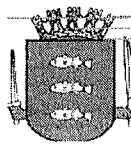
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

não devem ser tratados neste momento, em face, justamente, da especificidade da audiência. Em seguida, o Preposto, leu o Relatório Contábil do período confeccionado como importante documento para a apresentação segura sobre a conciliação entre os valores recebidos e utilizados pela Secretaria de Saúde e as contas do 3º quadrimestre do ano de 2023, conforme abaixo: AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE. 3º QUADRIMESTRE DE 2023. I INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais Ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório contábil a Avaliação das Aplicações dos Recursos da Saúde. Desta forma estaremos apresentando o percentual aplicado na Saúde até o 3º quadrimestre de 2023. I DAS RECEITAS. As receitas do município referentes ao índice da Saúde, dividem-se em três grupos: Receitas do Município, Receitas da União e Receitas do Estado. Por essas receitas, devemos entender aquelas auferidas pelo município que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos e taxas), e pelas transferências constitucionais e legais da União (FPM, ITR e ICMS DESONERAÇÃO) e do Estado (ICMS, IPI E IPVA). As informações abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o SIOPS – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35), assim como a sua realização até o 3º quadrimestre. Vejamos: RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM RECEITAS REALIZADAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATÉ O QUADRIMESTRE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) 71.964.744,74. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) 148.514.974,38. Cota Parte FPM. 57.039.899,67. Cota Parte ITR. 62.430,96 Cota Parte IPVA 5.988.827,46 Cota Parte ICMS 85.384.434,8 Cota Parte IPI Exportação 39.381,40. Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96) TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 220.479.719,12. Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA. RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE. TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS. 31.650.132,27. Provenientes da União 30.800.663,76. Provenientes dos Estados. 849.468,51





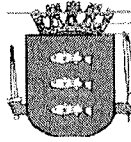
## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA. 3.DAS DESPESAS. Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa que são as Despesas Correntes e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens, etc. O comportamento das Despesas da Saúde pode ser verificado observando-se os números abaixo: Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. FONTE: SIOPS, Alagoas05/02/24 15:53:21. Vejamos: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre. TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE. 54.462.042,48. Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA. DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DESPESAS EMPENHADAS ATÉ QUADRIMESTRE. DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS 30.156.496,80. Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde SUS 31.650.132,27. Recursos de Operações de Crédito. Outros Recursos. OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS. DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL



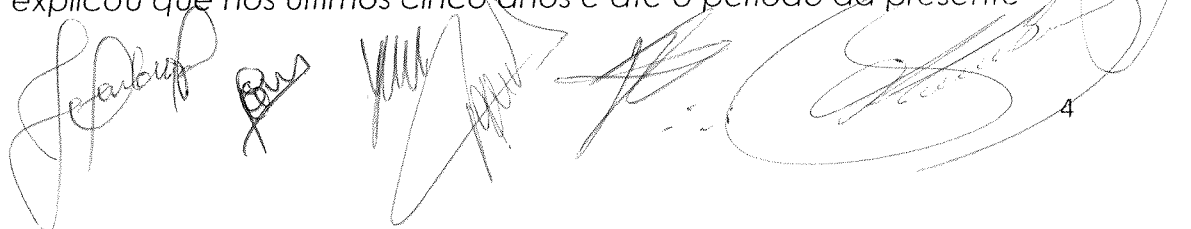
## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

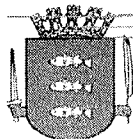
Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. TOTAL DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS 31.650.132,27. TOTAL DAS DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA CÁLCULO PERCENTUAL MÍNIMO 54.462.042,48. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 24,70%. Fonte: SIOPS. Isto posto, é visível o ótimo desempenho da Administração Municipal no 3º quadrimestre de 2023, pois obteve um desempenho positivo na aplicação dos recursos da Saúde. 4. CONCLUSÃO. Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 3º quadrimestre de 2023, registrou, com sobra relevante para o momento econômico, o cumprimento proporcional do percentual constitucionalmente exigido da receita municipal para Aplicação em Ações de Saúde. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 05 de fevereiro de 2024. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA. Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Após a leitura do relatório acima, foi apresentado o Relatório Detalhado, cujos números foram conferidos com o relatório contábil acima exposto, no qual foram destacadas as ações da saúde do período compreendendo o montante e fonte dos recursos aplicados no período, a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação e informando que no período não foi possível a realização de auditorias e que inexistem em fase de execução no período justificado pelo Preposto e em seguida o Presidente da Câmara pediu a palavra e elogiou administração pública do município dizendo da prioridade com que o Chefe do Poder Executivo priorizava as questões de saúde, sem nenhum detrimento das demais atribuições fundamentais e que os seus elogios eram extensivos a todos que faziam parte da Secretaria de Saúde e que o atendimento do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, foi superado com folga. O Preposto explicou que nos últimos cinco anos e até o período da presente



4




## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

audiência o gestor municipal não expôs o município ao descumprimento de nenhuma exigência de aplicações de percentuais das receitas, por força de lei e que as receitas próprias para repasses às diversas áreas de atuação do município eram provenientes de receitas tributárias e de transferências constitucionais, consideradas receitas correntes. Acrescentou, ainda, o Preposto que o descumprimento do percentual mínimo exigido para as ações de saúde submete o município à intervenção do Estado, conforme inciso III, do art. 35, da Constituição Federal. A palavra foi facultada a quem quisesse dela fazer uso e não tendo ninguém que quisesse fazer uso da mesma, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelos participantes do evento que a assinaram. Marechal Deodoro, aos 26 dias do mês de março de 2024.



YURI-CORTÉZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA



MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

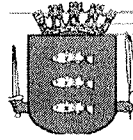


VICTOR KUMMER ROCHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



EDNALDO SANTOS DA ROCHA – RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES – RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL

JOSÉ GENILDO DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL